



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**DESPACHO DE ANULAÇÃO**

DESPACHO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO  
LICITATÓRIO, POR MOTIVOS  
ADMINISTRATIVOS INTERNOS.

**Ref: Processo Licitatório nº 1264/2024  
Dispensa por Limite Eletrônica nº 1143/2024**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base nos princípios que regem a administração pública, e em conformidade com a Lei de Licitações 14.133/2021, e:

**CONSIDERANDO:** que o **art. 71, § 3º da Lei 14.133/2021** estabelece que: “Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: **§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.**;

**CONSIDERANDO:** A Súmula 473 do STF, que assim dispõe: **A administração pode anular seus próprios atos**, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, **por motivo de conveniência ou oportunidade**, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

**CONSIDERANDO:** A intenção recursal da empresa **Vialumens Audiovisuais – Licitações** (CNPJ: 08.335.448/0001-78) em 08/11/2024 via e-mail, conforme orientado;

**CONSIDERANDO:** Que erro constante no Edital do certame e seus anexos tem potencial suficiente de anular o certame, tanto pela indução errônea acerca das exigências contidas, como pela consequência mediata de não conduzir os efeitos legais, sendo este o objetivo primordial de qualquer licitação.

**CONSIDERANDO:** O objeto especificado no edital, **onde a descrição do mesmo gerou possibilidades diversas de interpretação quanto ao modelo desejado pelo município, induzindo a cotação e fornecimento de maquinário que não atenderia a demanda e prejudicando também os licitantes participantes.**

**RESOLVE:**

Nos termos do inciso III, art. 71 da lei 14.133/21 **ANULAR** o presente processo licitatório, que originou a licitação na modalidade **Dispensa por limite Eletrônica 1143/2024**, anulando todos os atos e efeitos anteriores, determinando a imediata adequação do Edital e seus anexos, e a realização de novo certame.

Cumpra-se.

Caibi, 11 de novembro de 2024.

**EDER PICOLI  
Prefeito Municipal**